



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 C/C DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 (REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) NO ÂMBITO MUNICIPAL.

PREÂMBULO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **09 de Setembro de 2020 as 09h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <http://www.bbmnet.com.br> "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação e que no dia **22 de Setembro de 2020 as 10h00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **10h15min (horário de Brasília)** dará início à abertura das mesmas, em seguida iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE**, identificado abaixo, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **CUSTÓDIO AZEVEDO PESSOA NETO** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 20200102.13/2020 de 02 de Janeiro de 2020, objetivando a Aquisição do objeto, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar em vigor, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP), tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote (com cotas para ME e EPP)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Início: 09 de Setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília) Término: 22 de Setembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas de Preços:	Início: 22 de Setembro de 2020 às 10h15min (horário de Brasília)

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Sessão de Disputa de Lances:	Início: 22 de Setembro de 2020 às 11h00min (horário de Brasília)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Telefone/Fax	(88) - 3645-1184
E-Mail	licitacaocoreau@gmail.com
Endereço eletrônico:	https://www.bbmnet.com.br

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Especificações do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo V – Modelo de Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública:

I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: OS LOTES CUJOS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS NÃO ULTRAPASSAREM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS LOTES EM QUE OS VALORES GLOBAIS MÉDIOS FOREM SUPERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.3.1. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste edital.

1.3.2. Para a cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Coreaú/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Coreaú/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Coreaú/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar N°. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (BBM).

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Coreaú/CE ou à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

71



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar proposta, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser entregues, quando solicitados pelo Pregoeiro, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, podendo o pregoeiro solicitar os originais para verificação da compatibilidade das informações prestadas.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

5. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE COREAÚ;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Anexo).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) e os documentos relativos os requisitos de habilitação, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos poderão ser solicitados pela CPL e enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE - Custódio Azevedo Pessoa Neto.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE COREAÚ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos poderão ser solicitados pela CPL e enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE - Custódio Azevedo Pessoa Neto.

6.2.2- Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.4.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

OBS.: *Diante dos efeitos da Pandemia de COVID-19, caso as licitantes interessadas ainda não tenham concluído o Balanço Patrimonial do exercício 2019, serão aceitos excepcionalmente o Balanço Patrimonial de 2018, devendo de igual forma ser apresentado na forma da Lei.*

6.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.5.4 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.5.5 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

II - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

6.5.6 - **As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, estas estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei, desde que apresentem:**

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

- a) Comprovante de opção pelo Sistema Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
b) Declaração Anual do Simples Nacional - DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1.** Atestado de capacidade técnica (atestado de fornecimento) com firma reconhecida em cartório do atestante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento do objeto deste certame.
- 6.6.2.** Alvará de licença expedido pela Vigência Sanitária Estadual ou Municipal.
- 6.6.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o objeto licitado, de acordo com a natureza dos itens do lote pretendido. A devidas autorizações deverão estar acompanhadas de suas respectivas publicações do DOU - Diário Oficial da União.
- 6.6.4.** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF, conforme lote pretendido.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.7.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.7.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 6.7.4.** Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da licitante;
- 6.7.5.** Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado da sede da licitante. Esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.
- 6.8.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Coreaú/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Coreaú/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 6.9.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- *** PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP *****
- 6.11.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, vencedoras dos itens exclusivos à disputa entre as mesmas, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:
- I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.12.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Coreaú/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Todas as declarações, exigidas no Edital e expedidas pelos licitantes em qualquer fase do certame, devem ser apresentadas com reconhecimento de firma do proponente por Cartório competente, sob pena de Inabilitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Coreaú/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - “Acesso Identificado no link específico”.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexecutável o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Coreaú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, os originais dos mesmos poderão ser solicitados pela CPL e enviados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE - Custódio Azevedo Pessoa Neto.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(as) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Coreaú/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço Por Item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO - 9.

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocoreau@gmail.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Coreaú/CE;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico licitacaocoreau@gmail.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações licitacaocoreau@gmail.com, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Coreaú/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município de Coreaú/CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocoreau@gmail.com.

9.7.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Coreaú/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Coreaú/CE, através da(s) unidade(s) gestora(s) integrante(s) do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei N^o. 8.666/93, da Lei N^o. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar N^o. 123/06 e Lei Complementar N^o. 147/14 e suas alterações.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Coreaú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Coreaú/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Coreaú/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Coreaú/CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Coreaú/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Coreaú/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Coreaú/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Coreaú/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

11.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela(s) unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório indicados na “Ordem de Compra”;



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

11.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s) do Município de Coreaú/CE.

11.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Coreaú/CE.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coreaú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Coreaú/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coreaú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú/CE.

13.5.1. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Coreaú/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Coreaú/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Coreaú/CE.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesas, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência das Secretárias Municipais do processo.

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Coreaú/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Coreaú/CE.

15.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de Coreaú/CE, na Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú/CE, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

15.10. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.11. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ _____ (_____), o valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

COREAÚ-CE, 04 de Setembro de 2020.

José Thiago de Aguiar Albuquerque

JOSÉ THIAGO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

<p>Ciente em, 04 de Setembro de 2020.</p> <p><i>Custódio Azevedo Pessoa Neto</i> Custódio Azevedo Pessoa Neto Pregoeiro Oficial</p>	<p>Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.</p> <p>Em, 04 de Setembro de 2020.</p> <p><i>Sâmia Prado de Carvalho</i> Sâmia Prado de Carvalho Procuradora Assistente OAB/CE 41.125</p>
--	---

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP), de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante os exercícios de 2020/2021. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

1.2 Os materiais destinam-se a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo do Município de Coreaú/CE, tendo em vista a carência de estoque e em virtude dos produtos/materiais serem imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelos equipamentos de saúde pública citados, bem como para utilização na contenção dos efeitos da Pandemia de Covid-19 no âmbito do Município de Coreaú/CE.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

2.1 A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerência da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município, justifica-se ainda, pela questão de economia de escala, diminuindo gastos com deslocamento na entrega dos produtos em maior quantidade. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade. A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. No que diz respeito a economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (lote), dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela administração. Moramos em uma cidade do interior do Estado, onde o número de servidores é reduzido, havendo grande demanda de processos licitatórios que são solicitados por diversas Secretarias e para o bom andamento do Município, e o setor de licitação não ficar assoberbado de solicitações resolveu-se escolher fazer por lote e não por item, na oportunidade, citamos o Acórdão 5.26012011-1 Câmara - TCU.

21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde do Município e seus setores, unidade gestora do presente processo administrativo;

3.2 Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo;

3.3 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

Este processo será dividido em Lotes:

- **AMPLA DISPUTA:** todos os interessados e desde que atenda as especificações contidas no edital e seus anexos;
- **EXCLUSIVO:** para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE 01 - ANTIBIÓTICOS, (PENICILINAS, CEFALOSPORINAS 1ª E 3ª GERAÇÕES QUINOLONAS) / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMPICILINA 500MG, VALOR POR UND	COMP	1.000	0	1.000		
2	AMICACINA SULFATO, 125 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2300	0	2.300		
3	ÁCIDO NALIDÍXICO, 50 MG/ML .	AMP	750	0	750		
4	AMICACINA (SULFATO) 100MG, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
5	AMICACINA (SULFATO) 500MG, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
6	AMICACINA 250MG/ML INJ 2ML .	AMP	1300	0	1.300		
7	AMPICILINA SÓDICA 1G, VALOR POR UND	FCO-AMP	1.250	250	1.500		
8	AMPICILINA SÓDICA 500MG, VALOR POR UND	FCO-AMP	1.250	0	1.250		
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	FRASCO	25	0	25		
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, VALOR POR UND	FCO-AMP	500	250	750		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, VALOR POR UND	FCO-AMP	600	0	600		
12	BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI, VALOR POR UND	FCO-AMP	500	0	500		
13	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	12	0	12		
14	BETAXOLOL	FRASCO	10	0	10		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA						
15	CEFALOTINA 1G, VALOR POR UND	AMP	1.000	0	1.000		
16	CEFAZOLINA 1G INJ	AMP	100	0	100		
17	CEFEPIME 2G INJ	AMP	75	0	75		
18	CEFOXITINA 1G	AMP	1900	0	1.900		
19	CEFTRIAXONA 1G IV, VALOR POR UND	AMP	1.250	0	1.250		
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM INJ 2ML .	AMP	500	0	500		
21	CINARIZINA 25 MG	COMP	750	0	750		
22	CINARIZINA 75 MG	COMP	750	0	750		
23	CIPROFLOXACINO 100 ML C/200MG, VALOR POR UND	FCO-AMP	400	0	400		
24	CIPROFLOXACINO 3MG /ML COLIRIO	FRASCO	400	0	400		
25	CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200 ML .	BOLSA	800	0	800		
26	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2100	0	2.100		
27	CLINDAMICINA 300MG C/ 2ML	AMP	1250	0	1.250		
28	CLINDAMICINA 600MG C/ 4ML, VALOR POR UND	AMP	750	0	750		
29	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, VALOR POR UND	FCO-AMP	250	0	250		
30	DOXICICLINA 100MG	COMP	3250	0	3.250		
31	ERITROMICINA 500MG	COMP	2250	0	2.250		
32	ERITROMICINA 50MG/ML	FRASCP	1250	0	1.250		
33	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML .	AMP	2000	0	2.000		
34	GENTAMICINA 40 MG/1ML, VALOR POR UND	AMP	750	0	750		
35	GENTAMICINA 60MG/2ML .	AMP	2000	0	2.000		
36	GENTAMICINA 80MG/2ML, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
37	LINCOMICINA 600MG INJ	AMP	250	0	250		
38	MEROPENEM 1G IV, VALOR POR UND	AMP	200	0	200		
39	MEROPENEM 500MG IM	AMP	200	0	200		
40	NITROFURANTOINA 100MG C/28 CPR .	CX	25	0	25		
41	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML, VALOR POR UND	FCO-AMP	1.250	250	1.500		
42	PENICILINA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO	AMP	750	0	750		
43	PENICILINA BENZATINA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	1750	0	1.750		
44	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO	AMP	750	0	750		

21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

45	PROCAINA 400MG/ML	AMP	800	0	800		
46	SULFATO POLIMIXINA B GOTAS OTOLÓGICAS (PANOTIL)	FRASCO	600	0	600		
47	SULFATO POLIMIXINA B GOTAS OTOLÓGICAS (PANOTIL) , VALOR POR UND	FRASCO	40	0	40		
48	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA (ARGIROCOLÍRIO 10%)	FRASCO	5	0	5		

VALOR TOTAL LOTE 01

LOTE 02 - DIURÉTICOS/SULFONILURÉIAS E ESPASMOLÍTICOS / LAXANTES / EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ATROPINA 100MG, VALOR POR UND	AMP	1.250	500	1.750		
2	ATROPINA 0,25MG, VALOR POR UND	AMP	600	400	1.000		
3	FUROSEMIDA 20MG/2 ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	250	1.250		
4	FUROSEMIDA 40MG/2 ML, VALOR POR UND	AMP	1.250	250	1.500		
5	GLICEROL 1,651G ADULTO	FRASCO	1.600	750	2.350		
6	SIMETICONA ORAL 75MG GOTAS	FRASCO	500	250	750		
7	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	1600	750	2.350		
8	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	1.600	750	2.350		

VALOR TOTAL LOTE 02

LOTE 03 - ANTIINFLAMATÓRIOS (AIENS, ESTEROIDES)/ ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICO / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	DEXAMETASONA 2MG/ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	750	1.750		
2	ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 50MG/ML	AMP	50	25	75		
3	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	50	25	75		
4	BACLOFENO, 10 MG	COMP	500	1250	1.750		
5	CETOPROFENO 100 MG IV INJ.	AMP	2.000	500	2.500		
6	CETOPROFENO 100 MG IM INJ.	AMP	2.000	500	2.500		
7	DEFLAZACORT 6 MG CX/20 CPRS	CX	100	75	175		
8	DEFLAZACORTE 30MG COMPRIMIDO	CX	50	25	75		
9	DEXAMETASONA 4MG	COMP	600	900	1.500		
10	DEXAMETAZONA 4MG/ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	1.000	2.000		
11	DICLOFENACO 75MG/ML, VALOR POR UND	AMP	2.000	1.000	3.000		
12	DICLOFENACO SÓDICO	COMP	3000	12500	15.500		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

13	COMPRIMIDO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG + 333,4MG/ML GOTAS CX C/200 FRASCOS	CX	7	5	12		
14	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	400	1200	1.600		
15	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	400	1200	1.600		
16	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE, VALOR POR UND	FRASC	3.000	500	3.500		
17	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE, VALOR POR UND	FRASC	1.250	500	1.750		
18	HIOSCINA / SIMPLES INJ.	AMP	1.500	400	1.900		
19	HIOSCINA / COMPOSTA INJ.	AMP	2.500	500	3.000		
20	IBUPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	600	900		
21	IBUPROFENO 300MG	COMP	2000	4500	6.500		
22	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	600	1250	1.850		
23	INSULINA NPH 100UI	FRASCO	50	0	50		
24	INSULINA REGULAR 100UI	FRASCO	50	0	50		
25	NIMESULIDA 100MG	COMP	1250	2300	3.550		
26	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO	400	600	1.000		
27	NISTATINA CRM VAG 60G (G) 1 APLICADOR .	TUBO	75	250	325		
28	PARACETAMOL 500MG	COMP	1.000	500	1.500		
29	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	500	250	750		
30	TORAGESIC SL 10MG C/10 CPRS	CX	25	60	85		

VALOR TOTAL LOTE 03

**LOTE 04 - CARDIOVASCULARES (ANTI-HIPERTENSIVO, GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS, DILATADORES DE VASOS
CORONARIANOS) / EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CAPTOPRIL 25MG	COMP	1.000	0	1.000		
2	CEDILANIDE 0,2 MG /ML, VALOR POR UND	AMP	1.250	250	1.500		
3	DOPAMINA 5MG / 10ML, VALOR POR UND	AMP	2.000	100	2.100		
4	HIDRALIZINA 20MG /1ML, VALOR POR UND	AMP	500	250	750		
5	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG, VALOR POR UND	COMP	1.000	500	1.500		
6	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL, VALOR POR UND	CÁPSULA	1.000	500	1.500		

VALOR TOTAL LOTE 04

**LOTE 05 - ANTIANÊMICOS, ANTICOAGULANTES, ANTIFIBRINOLÍTICOS, FRAÇÕES DO SANGUE / EXCLUSIVO
PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 20%, VALOR POR UND	UND	40	0	40		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

2	ENOXAPARINA 40 MG SC. INJ.	AMP	50	25	75		
3	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI C/ 5ML, VALOR POR UND	FRASCO	75	0	75		
4	TRANEXÂMICO (ÁCIDO) 250MG, VALOR POR UND	COMP	1.000	150	1.150		
5	TRANEXÂMICO (ÁCIDO) 50MG, VALOR POR UND	AMP	750	150	900		

VALOR TOTAL LOTE 05

LOTE 06 - FÁRMACOS DO TRATO GASTROINTESTINAL ANTI-HISTAMÍNICOS H2, INIBIDORES DA BOMBA PROTÔNICA, ANTIÁCIDOS, LAXANTE LUBRIFICANTE, ANTI-HELMÍNTOS E VITAMÍNICOS / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	RANITIDINA 50MG / 2ML, VALOR POR UND	AMP	750	500	1.250		
2	CIMETIDINA 150 MG/ML – AMPOLA C/ 2ML	AMP	400	250	650		
3	CIMETIDINA 300MG INJ	AMP	900	250	1.150		
4	COMPLEXO B	COMP	250	400	650		
5	COMPLEXO B INJETÁVEL C/ 2ML, VALOR POR UND	AMP	3.000	1.500	4.500		
6	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL F/100 ML	FRASCO	100	250	350		
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 61.5MG/100ML, VALOR POR UND.	FRASCO	250	200	450		
8	LACTULONA SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	50	150	200		
9	LACTULONA SUSPENSÃO, 120ML, VALOR POR UND	AMP	150	75	225		
10	LEVOFLOXACINO 500MG INJ.	AMP	200	100	300		
11	METOCLOPRAMIDA GTS. 4MG/ML – GOTAS	FRASCO	150	500	650		
12	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	AMP	250	75	325		
13	PROTOVIT 20 ML GOTAS, VALOR POR UND	FRASCO	75	50	125		
14	RANITIDINA 25MG INJ 2ML	AMP	2500	75	2.575		
15	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	200	50	250		
16	VITAMINA C 500 MG /5ML, VALOR POR UND	AMP	900	500	1.400		
17	VITAMINA C COMPRIMIDO	AMP	250	1000	1.250		
18	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	250	500	750		
19	VITAMINA K IM, VALOR POR UND	AMP	2.000	250	2.250		
20	VITAMINA K IV, VALOR POR UND	AMP	500	250	750		

VALOR TOTAL LOTE 06

LOTE 07 - ANTIEMÉTICOS, ANTITUSSÍGENOS, ANTIASMÁTICOS, ANTIPROTOZÓARIOS E ANTIHISTAMÍNICO H1 / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	250	250	500		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	120ML PEDIÁTRICO, VALOR POR UND						
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO, VALOR POR UND	FRASCO	250	250	500		
3	AMINOFILINA 100 MG CPRS	COMP	750	1200	1.950		
4	AMINOFILINA 24MG, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
5	AMIODARONA 150MG	AMP	500	0	500		
6	BROMETO DE IAPATRÓPIO 0,25/ML	FRASCO	500	250	750		
7	BROMOPRIDA 5MG/ML, VALOR POR UND	AMP	1.500	750	2.250		
8	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML C/ 20ML, VALOR POR UND	FRASCO	750	1.000	1.750		
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO, VALOR POR UND	FRASCO	500	500	1.000		
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO, VALOR POR UND	FRASCO	500	500	1.000		
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	AMP	1.000	750	1.750		
12	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1/1000MG/ML, VALOR POR UND	AMP	1.000	250	1.250		
13	FENOTEROL 5 GM/ML	FRASCO	500	750	1.250		
14	HIDROXIZINA 25MG C/30 CPRS	CX	25	60	85		
15	MELOXICAM 8MG + PARAC . 750 MG + CICLO .5MG + FAMOTIDINA 20 MG FR 30 ML	FRASCO	25	200	225		
16	MELOXICAN 7,5 MG CX C/10 CPRS .	CX	25	125	150		
17	METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	AMP	1.000	500	1.500		
18	METRONIDAZOL 250 MG CX /20 CPRS	CX	12	450	462		
19	METRONIDAZOL INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 0,5%, VALOR POR UND	AMP	1.000	250	1.250		
20	METRONIDAZOL SUSP 40 MG 80 ML	FRASCO	60	200	260		
21	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML	AMP	1.500	500	2.000		
22	PROMETAZINA 50 MG INJ 2ML .	AMP	2000	600	2.600		
VALOR TOTAL LOTE 07							
LOTE 08 - FORNECEDORES DE ÁGUA E SAIS MINERAIS (REPOSITORES DE ELETRÓLITOS) / AMPLA							

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML, VALOR POR UND	FCO-AMP	5.000	500	5.500		
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML, VALOR POR UNIDADE	FRASCO	1.000	250	1.250		
3	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10 ML, VALOR POR UNIDADE	AMP	500	100	600		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2500	750	3.250		
5	GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	1.000	250	1.250		
6	GLICOSE 25% 10ML, VALOR POR UND	FRASCO	2.500	250	2.750		
7	GLICOSE 50% 10ML, VALOR POR UND	FRASCO	3.500	750	4.250		
8	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML, VALOR POR UND	FRASCO	1.500	100	1.600		
9	MANITOL 20% 500 ML	FRASCO	1250	200	1.450		
10	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	500	0	500		
11	SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12% FRASCO 250 ML	FRASCO	1000	250	1.250		
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	3.000	250	3.250		
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO, VALOR POR UND	FRASCO	4.000	500	4.500		
14	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 1:3	FRASCO	1000	500	1.500		
15	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO 1:4	FRASCO	1000	500	1.500		
16	SORO GLICOSADO 5% 100 ML, SISTEMA FECHADO VALOR POR UND	FRASCO	3.000	250	3.250		
17	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML, SISTEMA FECHADO VALOR POR UND	FRASCO	2.500	250	2.750		
18	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO VALOR POR UND	FRASCO	3.500	500	4.000		
19	SORO RINGER SIMPLES 1000 ML	FRASCO	500	250	750		
20	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	FRASCO	4500	1000	5.500		
VALOR TOTAL LOTE 08							

27



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

LOTE 09 - ESTIMULANTES UTERINOS E RELAXANTES UTERINOS, ANTI-SÉPTICOS (PERÓXIDOS) / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ARGIROL 10%, VALOR POR UND	FRASCO	10	0	10		
2	DACTIL OB PIPERIDOLATO ASCÓRBICO, ÁCIDO HESPERIDINA, VALOR POR UND	COMP	250	0	250		
3	ERGOMETRINA (MALEATO) 10MG/ML, VALOR POR UND	AMP	100	0	100		
4	OXITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML C/ 1ML, VALOR POR UND	AMP	350	0	350		
5	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG, VALOR POR UND.	COMP	250	0	250		
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
VALOR TOTAL LOTE 09							
LOTE 10 - BENZODIAZEPÍNICOS/ ANTIEPILEPTICOS, ANTICONVULSIVANTES/ANTIVERTIGINOSOS/ HIPNOALNÁLGÉSICOS (CONTROLADOS) / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FENOBARBITAL 100MG 1ML EV, VALOR POR UND	AMP	250	0	250		
2	AMIODARONA INJ.	AMP	50	0	50		
3	CINARIZINA 75MG, VALOR POR UND	COMP	500	500	1.000		
4	DIAZEPAM 10 MG	COMP	1.000	0	1.000		
5	DIAZEPAM 5 MG	COMP	1.000	0	1.000		
6	ETOMIDATO INJ.	AMP	35	0	35		
7	FENITOÍNA 100 MG	COMP	1.000	0	1.000		
8	FENITOPÍNA INJ.	AMP	1.000	0	1.000		
9	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1 ML IV/IM, VALOR POR UND	AMP	500	0	500		
10	FENTANILA INJ.	AMP	40	0	40		
11	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	AMP	1.500	500	2.000		
12	HALDOL INJETÁVEL, VALOR POR UNIDADE	AMP	1.000	500	1.500		
13	KETALAR 50MG /ML (10ML), VALOR POR UND	AMP	40	0	40		
14	MIDAZOLAM 15MG / 3ML INJ.	AMP	50	0	50		
15	MIDAZOLAM 50 MG / 10 ML INJ.	AMP	40	0	40		
16	MIDAZOLAM 5MG / 5ML INJ.	AMP	50	0	50		
17	MORFINA 10MG /ML	FCO-AMP	2.250	250	2.500		
18	TRAMADOL 100MG /2ML	FCO-AMP	2.500	250	2.750		
VALOR TOTAL LOTE 10							
LOTE 11 - ANESTÉSICOS LOCAIS/ ANESTÉSICOS SISTÊMICOS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ, 30G, VALOR POR UND	CX	250	50	300		
2	CLOBETAZOL CREME	TUBO	60	25	85		
3	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA	TUBO	500	400	900		
4	COLAGENO HIDROLISADO GEL (HIDROGEL)	BISNAGA	50	75	125		
5	FIBRASE + CLORAFENICOL CREME	FRASCO	75	150	225		
6	GEL LUBRIFICANTE HIPOALÉRGICO C/ OU S/ ANESTÉSICO, VALOR POR UND / LIDOCAÍNA GELÉIA	UND	200	0	200		
7	LIDOCAÍNA 2% S/VASO CONSTRICTOR ADRENALINA, VALOR POR UND	FCO-AMP	1.000	250	1.250		
8	LIDOCAÍNA INJETÁVEL COM VASO	FCO-AMP	1250	100	1.350		
9	LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASO	FCO-AMP	1000	250	1.250		
10	LIDOCAÍNA SPRAY, VALOR POR UND	FRASCO	15	10	25		
11	NITROFUROSONA POMADA 500G, VALOR POR UND	POTE	75	25	100		
12	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML	FRASCO	250	600	850		
13	SULFADIAZINA DE PRATA 400G, VALOR POR UND	POTE	150	75	225		
14	VASELINA PURA 30G, VALOR POR UND	TUBO	150	25	175		
VALOR TOTAL LOTE 11							
LOTE 12 - ANTIMIASTÊMICOS, DESINTOXICANTES / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CARVÃO ATIVADO C/ 1 KG, PÓ DE FINÍSSIMA TEXTURA, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE, VALOR POR UND	KG	7	5	12		
2	PROSTIGMINE METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, VALOR POR UND	AMP	50	25	75		
VALOR TOTAL LOTE 12							
LOTE 13 - AGENTE ANTIDIARREÍCO / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FLORAX 100 MILHOES\ML ADULTO, VALOR POR UND	FLACONETE	40	210	250		
2	FLORAX 50 MILHOES\ML PEDIÁTRICO, VALOR POR	FLACONETE	50	250	300		

21



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

UND		VALOR TOTAL LOTE 13					
LOTE 14 - AGULHAS, FIOS E SERINGAS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AGULHA DE RAQUI 25 CX C/25	CX	50	25	75		
2	AGULHA DE RAQUI 26 CX C/25	CX	50	25	75		
3	AGULHA DE RAQUI 27 CX /25	CX	50	25	75		
4	AGULHA DESC LI SIMPLES SEGURANÇA Nº25X08 CX C/100	CX	75	25	100		
5	AGULHA DESC. 13 X 0,55 CX. COM 100	CX	500	250	750		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ 100 - PREÇO POR UND	UND	3.500	4.000	7.500		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ 100 - PREÇO POR UND	UND	3.000	6.000	9.000		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX. C/ 100 - PREÇO POR UND	UND	3.000	5.000	8.000		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX. C/ 100 - PREÇO POR UND	UND	6.000	6.500	12.500		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - PREÇO POR UND	UND	7.500	22.500	30.000		
11	AGULHA NOFINE TIP ETW CX /100	CX	25	50	75		
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32 G 4MM CX /100	CX	25	50	75		
13	AGULHA PARA BIOPISIA DE TECIDO MOLE 18 G X 30	UND	27	0	27		
14	AGULHA SPINAL 90 X 06 23 X 03 1/2 CX /100	CX	5	0	5		
15	AGULHA VACUTAINER 25 X07 C/100 UND	CX	50	10	60		
16	SERINGA 10 ML – COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	5.000	1.500	6.500		
17	SERINGA 10 ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	5.000	1.500	6.500		
18	SERINGA 10ML COM AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2500	1000	3.500		
19	SERINGA 1ML – COM AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	5.000	1.500	6.500		
20	SERINGA 1ML COM AG	UND	2500	1000	3.500		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA						
21	SERINGA 20 ML – COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	7.500	250	7.750		
22	SERINGA 20 ML –SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	7.500	250	7.750		
23	SERINGA 3ML – COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	7.500	1.500	9.000		
24	SERINGA 3ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	5.000	1.500	6.500		
25	SERINGA 3ML COM AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2500	1000	3.500		
26	SERINGA 5ML – SEM AGULHA DESCARTÁVEL - PREÇO POR UND	UND	7.500	1.500	9.000		
27	SERINGA 5ML COM AG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2500	1000	3.500		
VALOR TOTAL LOTE 14							
LOTE 15 - FIOS CIRURGICOS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND - PREÇO POR UND	CX	25	0	25		
2	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO 75CM DE	CX	25	0	25		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,6CM,COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND - PREÇO POR UND						
3	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, C/AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM,COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTRO.) 24UND - PREÇO POR UND	CX	30	0	30		
4	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM,COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO	CX	30	0	30		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) 24UND - PREÇO POR UND						
5	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) 24UND - PREÇO POR UND	CX	25	0	25		
6	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO	CX	25	0	25		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	(GASTROINTESTINAL.) 24UND - PREÇO POR UND						
7	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND - PREÇO POR UND	CX	25	0	25		
8	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND - PREÇO POR UND	CAIXA	20	0	20		
9	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO	CX	20	0	20		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	2CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND - PREÇO POR UND						
10	FIO CIRÚRGICO DE CAT-GUT SIMPLES ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0, MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (GASTROINTESTINAL.) 24UND - PREÇO POR UND	CX	25	10	35		
11	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM	CX	25	10	35		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.24UND - PREÇO POR UND						
12	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL,NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0 , MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.24UND - PREÇO POR UND	CX	30	50	80		
13	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL,NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0 , MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO	CX	20	50	70		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO 24UND - PREÇO POR UND						
14	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4.0 , MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.24UND - PREÇO POR UND	CX	20	50	70		
15	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5.0 , MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE	CX	50	10	60		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.24UND - PREÇO POR UND						
16	FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO, ESTÉRIL,NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 6.0 , MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO DE CORPO TRIÂNGULAR, MEDINDO 2CM CUTICULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE NEM ENTORTE C/ FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.24UND - PREÇO POR UND	CX	20	50	70		
17	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
18	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
19	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
20	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
21	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

22	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 5.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
23	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 6.0 COM AGULHA 2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
24	FIO DE SUTURA ABS ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 6.0 COM AGULHA 4,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	17	2	19		
25	FIO SUTURA COTTPOINT ALGODÃO PRETO C/POLIESTER 2-0 FIO SUTURA COTTPOINT ALGODÃO PRETO COMPOLIESTER 2-0, COMAGULHA SCÓRBICO 3,5CM CAIXA COM24 UNIDADES.	CX	20	5	25		
26	FIO SUTURA COTTPOINT ALGODÃO PRETO C/POLIESTER 4-0 FIO SUTURA COTTPOINT ALGODÃO PRETO COMPOLIESTER 4-0 COMAGULHA SCÓRBICO 3,0CRR\ CAIXA COM24 UNIDADES.	CX	20	5	25		
27	FIO SUTURA COTTPOINT ALGODAO PRETO OPOLIESTER 0 FIO SUTURA COTTPOINT ALGODÃO PRETO COM POTIESTER 0, COMAGULHA SCÓRBICO 3,5CRR\ CAIXA COM24 UNIDADES.	CX	20	5	25		
28	FIO SUTURA DE POLIPROPILENO -1- C/AGULHA CILÍNDRICA 4CM C/24 FIO SUTURA DE POLIPROPILENO -1- COM AGULHA CILÍNDRICA 4CM CAIXA COM 21 UNIDADES.	CX	20	5	25		
29	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 10 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
30	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 11 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
31	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 12 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	150	50	200		
32	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 15 AÇO CARBONO C/100	CX	150	50	200		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

33	UND – PREÇO POR CX. LÂMINAS P/ BISTURI N.º 20 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	150	50	200		
34	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 21 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
35	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 22 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
36	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 23 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
37	LÂMINAS P/ BISTURI N.º 24 AÇO CARBONO C/100 UND – PREÇO POR CX.	CX	200	75	275		
VALOR TOTAL LOTE 15							
LOTE 16 - SONDAS E TUBOS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 4 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	250	750		
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N.º 4,5	UND	2	0	2		
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N.º 5,0	UND	2	0	2		
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N.º 5,5	UND	2	0	2		
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N.º 6,0	UND	2	0	2		
6	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	75	25	100		
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	175	675		
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	175	675		
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	175	675		
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 16 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	250	750		
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 18 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	250	250	500		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	250	250	500		
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	250	750		
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR UND	UND	500	175	675		
15	SONDA GÁSTRICA Nº 28 PARA ILIOSTEMIA	UND	20	0	20		
16	SONDA GÁSTRICA Nº 28 PARA JEJUNOSTOMIA	UND	20	0	20		
17	SONDA KANGAROO 20 FR/20CC 6CM	UND	5	0	5		
18	SONDA KANGAROO 22 FR/20CC 6CM	UND	5	0	5		
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	30	12	42		
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	30	12	42		
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	30	12	42		
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	75	125		
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	37	37	74		
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	37	37	74		
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	37	37	74		
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 C/ 20 UND – EMBALAGEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	30	12	42		
27	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	25	75		
28	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA	PCT	50	75	125		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	– PREÇO POR PCT						
29	SONDA URETRAL Nº 14 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	75	125		
30	SONDA URETRAL Nº 16 C/ 20 UND – BEM. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	75	125		
31	SONDA URETRAL Nº 18 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	25	75		
32	SONDA URETRAL Nº 06 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	25	75		
33	SONDA URETRAL Nº 08 C/ 20 UND – EMB. PLÁSTICA – PREÇO POR PCT	PCT	50	25	75		
34	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 05CC, 02VIAS, ESTÉRIL, Nº 14 – PREÇO POR UND	UND	75	25	100		
35	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 10 – PREÇO POR UND	UND	50	25	75		
36	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12 – PREÇO POR UND	UND	50	25	75		
37	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16 – PREÇO POR UND	UND	50	25	75		
38	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18 – PREÇO POR UND	UND	50	25	75		
39	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20 – PREÇO POR UND	UND	50	50	100		
40	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 8 – PREÇO	UND	50	25	75		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

POR UND							
41	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0	UND	25	10	35		
42	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 3,0	UND	75	0	75		
43	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 3,5	UND	75	0	75		
44	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 4,0	UND	75	0	75		
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 4,5	UND	75	0	75		
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 5,0	UND	75	0	75		
47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 5,5	UND	75	0	75		
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 6,0	UND	75	0	75		
49	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 6,5	UND	75	0	75		
50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 7,0	UND	75	0	75		
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 7,5	UND	75	0	75		
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 8,0	UND	75	0	75		
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 8,5	UND	75	0	75		
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO CALIBRE N° 9,0	UND	75	0	75		
55	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5	UND	25	10	35		
56	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0	UND	25	10	35		
57	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5	UND	25	10	35		
58	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0	UND	25	10	35		
59	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UND	25	25	50		
60	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0	UND	25	10	35		
61	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5	UND	25	10	35		
62	TUBO ENDOTRAQUEAL N	UND	25	10	35		

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

	º 6.0						
63	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5	UND	25	10	35		
64	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0	UND	25	10	35		
65	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	UND	50	15	65		
66	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	UND	50	15	65		
67	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	50	10	60		
68	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	UND	25	10	35		

VALOR TOTAL LOTE 16

LOTE 17 - EPI'S E MATERIAL ASSÉPTICO / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML – VOL. 10 ANTI-SÉPTICO TÓPICO LOCAL E HEMOSTÁTICO – PREÇO POR LITRO	LT	100	50	150		
2	ÁLCOOL IODADO 1000ML – PREÇO POR LITRO	LT	150	150	300		
3	CLOREXIDINA 0,2 1000ML – PREÇO POR UND.	LT	25	50	75		
4	CLOREXIDINA 0,5 1000ML – PREÇO POR UND.	LT	250	500	750		
5	ÉTER SULFÚRICO – PREÇO POR LITRO	LT	50	100	150		
6	FORMOL LÍQUIDO 37% DE 1000ML – PREÇO POR LITRO	LT	15	15	30		
7	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO EP CX C/100	CX	250	100	350		
8	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO G CX C/100	CX	250	100	350		
9	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO GG CX C/100	CX	250	100	350		
10	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO M CX C/100	CX	250	100	350		
11	LUVA DE VINIL SEM PO TAMANHO P CX C/100	CX	250	100	350		
12	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 9,0	PAR	1250	500	1.750		
13	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 9,5	PAR	1250	500	1.750		
14	LUVAS DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CX C/ 100	CX	50	25	75		
15	LUVAS DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CX C/ 100	CX	50	25	75		
16	LUVAS DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P CX C/ 100	CX	50	25	75		
17	LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTO COM PO LUBRIFICANTE "G" C/100	CX	250	200	450		
18	LUVAS NITRILICA PARA	CX	250	200	450		

21



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

	PROCEDIMENTO COM PO LUBRIFICANTE "M" C/100						
19	LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTO COM PO LUBRIFICANTE "P" C/100	CX	250	200	450		
20	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LT	25	50	75		
21	SABÃO LÍQUIDO C/ GLICERINA – PREÇO POR LITRO	LT	375	500	875		
22	TINTURA DE IODO 1000ML – PREÇO POR UND.	UND	25	25	50		
VALOR TOTAL LOTE 17							
LOTE 18 - ALGODÃO, ATADURAS. GAZES, FITAS, GLICOSÍMETRO E FRALDAS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE, SEM ABAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ÁREA ABSORVÍVEL 45CM X 15CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	25	75		
2	ATADURA DE CREPOM 30 CMX 1,80 13 FIOS PACOTE C/12 UND	PACOTE	600	250	850		
3	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 10CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	350	500	850		
4	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 12CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	500	1.000	1.500		
5	ATADURA DE CREPOM, 13	PCT	750	750	1.500		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	FIOS, 15CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.						
6	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 20CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	750	750	1.500		
7	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 5CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	350	500	850		
8	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 8CMX2,2M C/ 12 UND. CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO CRU, DE ALTA TORÇÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS C/12 UND – PREÇO POR PCT.	PCT	350	500	850		
9	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	400	400	800		
10	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 15 CM DE	ROLO	400	400	800		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.						
11	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	400	400	800		
12	ATADURA GESSADA, 100 % ALGODÃO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE – ZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM APROXIMADO DE 3 A 4MINUTOS, ENROLADO DE FORMA CONTÍNUA. 6 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO.	ROLO	400	400	800		
13	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO MEDINDO (25X08)CM	PCT	75	50	125		
14	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO, MEDINDO (50X45)CM	PCT	75	25	100		
15	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA EM TELA DE ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X 91CM, COM 4 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE – PREÇO POR ROLO	ROLO	400	350	750		
16	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 20 CM CX / 10 UND	UND	50	12	62		
17	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM CX /10 UND	CX	25	12	37		
18	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 15X15CM CX / 10 UND	CX	25	12	37		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

19	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 3D MACIO E ADAPTÁVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO (CM) 10X10.CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	12	7	19		
20	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 3D MACIO E ADAPTÁVEL COM UMA PELÍCULA SUPERIOR SEMIPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E BACTÉRIAS. TAMANHO (CM) 15X15.CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	12	7	19		
21	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO ADESIVO. TAMANHO (CM) 18 X 18. CAIXA COM 05 CURATIVOS	CX	12	7	19		
22	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO NÃO ADESIVO. TAMANHO (CM) 10X 10. CAIXA COM 05 CURATIVOS	CX	12	7	19		
23	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, MACIA E FLEXÍVEL, QUE CONTÉM UM COMPLEXO DE PRATA PATENTEADO NÃO ADESIVO. TAMANHO (CM) 15X 15. CAIXA COM 05 CURATIVOS	CX	12	7	19		
24	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 15CM X 15CM,CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	10	5	15		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

25	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 10CM X 10CM, CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	10	5	15		
26	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA 10CM X 10CM, CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	10	7	17		
27	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA 15CM X 15CM, CAIXA COM 10 CURATIVOS	CX	10	5	15		
28	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM . CX / 10 UND	CX	25	12	37		
29	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM CX / 10 UND	CX	25	12	37		
30	CURATIVO OCLUSIVO OFTALMOLÓGICO	UND	225	110	335		
31	CURATIVO TRANSPARENTE 20X20CM .	UND	600	200	800		
32	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO A PARTIR DE TECIDO 100% ALGODÃO ESPECIALMENTE TRATADO, IMPREGNADO COM MASSA ADESIVA À BASE DE LÁTEX, COM EXCELENTE FIXAÇÃO 10 CM X 4,5M C/ CAPA – PREÇO POR ROLO	ROLO	1.500	3.000	4.500		
33	FITA ADESIVA HOSPITALAR – BRANCA – PREÇO POR UND.	UND	375	375	750		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

34	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M .	ROLO	75	250	325		
35	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M .	ROLO	75	250	325		
36	FITA MICROPOROSA, PERFEITA ADERÊNCIA, DURADOURA, RESISTENTE, EXTRA FLEXÍVEL 2,5CMX10M C/ CAPA – PREÇO POR UND.	UND	400	400	800		
37	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30M EXCELENTE FIXAÇÃO – PREÇO POR UND.	UND	250	400	650		
38	FRALDA GERIATRICA COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO G C/16 UND	PCT	125	175	300		
39	FRALDA GERIATRICA COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO M C/16 UND	PCT	125	175	300		
40	FRALDA GERIATRICA COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO P C/16 UND	PCT	125	175	300		
41	FRALDA GERIATRICA COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO PP C/16 UND	PCT	125	175	300		
42	FRALDA GERIATRICA COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO XG C/16 UND	PCT	125	175	300		
43	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA G PCT COM 8 UND	PCT	100	250	350		
44	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M PCT C/ 8 UND	PCT	75	250	325		
45	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P PCT COM 9 UND	PCT	50	250	300		
46	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA XG PCT COM 7 UND	PCT	100	250	350		
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG PACOTE COM 6 UNID	PCT	75	200	275		
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PACOTE COM 7 UNID	PCT	75	150	225		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT COM 8 UND	PCT	75	150	225		
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT COM 9 UND	PCT	50	150	200		
51	FRALDA INFANTIL COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO G C / 20 UND	PCT	125	175	300		
52	FRALDA INFANTIL COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO M C/20 UND	PCT	125	175	300		
53	FRALDA INFANTIL COM GEL ABSORVIVEL COM ELASTICO SEM VELCO TAMANHO P C/20UND	PCT	125	175	300		
54	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE E PUNÇÃO VENOSA EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS COM 25 MM DE COMPRIMENTO, C/15 MTS.	ROLO	3	2	5		
55	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 – 11 FIOS	PCT	150	350	500		
56	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 – 13 FIOS	PCT	375	375	750		
57	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 – 9 FIOS	PCT	400	350	750		
58	GLICOSÍMETRO	UND	7	7	14		
59	SAF GEL 85GR (GEL HIDR ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIM	TUBO	100	60	160		

VALOR TOTAL DO LOTE 18

LOTE 19 - EQUIPO E SCALP / AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COPO PARA NEBULIZAÇÃO UNIVERSAL	UND	600	400	1000		
2	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO PERFEITA E PRÓPRIA AOS FRASCOS DE DIETA ENTERAL, COM CONTROLE MANUAL DE GOTEJAMENTO.	UND	150	1.500	1650		
3	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP. EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC,	UND	4.000	2.000	6000		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	<p>CONECTORES LUER FÊMEA, ADAPTADORES EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP EM V). INTERMEDIÁRIO LUER. TUBO DE PVC CRISTAL - ATÓXICO GRAU MÉDIO COM BOA FLEXIBILIDADE. COMPRIMENTO 8 CM. DEVERÁ TER 2 TAMPAS DE RESERVA E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.</p>						
4	<p>EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE INFUSÃO LINEAR; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO 285CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E DPHP FREE; INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA; PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO; CLAMP ANTIFLUXO LIVRE COM TRAVA MECÂNICA; INJETOR LATERAL TIPO "Y" COM MEMBRANA</p>	UND	25	0	25		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	PERFURANTE LÁTEX FREE, TERMINAL CONECTOR LUER- LOCK COM CAPA PROTETORA FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº10154450165.						
5	EQUIPO PARA INFUSAO SANGUINEA	UND	230	50	280		
6	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UND	2.500	500	3000		
7	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UND	700	450	1150		
8	FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL.	UND	150	1.500	1650		
9	LANCETA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL EM ADULTOS, COM SISTEMA ÚNICO DE LANCETA/LANCETADOR (ÚNICA PEÇA), PARA COLETA DE AMOSTRAGEM DE SANGUE, COM AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE TRAVA, COM DISPOSITIVO RETRÁTIL, IMPEDINDO SUA REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS O USO E DESCARTE, COM CALIBRE 23G, COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	75	225	300		
10	SCALP Nº 19 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO	UND	5.000	2.000	7000		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	<p>INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>						
11	<p>SCALP Nº 25 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>	UND	5.000	2.750	7750		
12	<p>SCALP Nº 27 COM AGULHA – DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>	UND	5.000	2.000	7000		

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

13	TORNEIRA TRÊS VIAS	UND	2250	1250	3500		
VALOR TOTAL LOTE 19							
LOTE 20 - BOLSA, COLETOR E CLAMPS / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOLSA P/ COLOSTOMIA COMUM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	750	250	1.000		
2	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO	UND	1000	500	1.500		
3	BOLSA DE COLOSTOMIA REAPROVEITÁVEL (7 DIAS)	UND	100	150	250		
4	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO – PREÇO POR UND.	UND	2.000	500	2.500		
5	CLAMPS (PREDENDOR DE CORDÃO UMBILICAL)	UND	250	250	500		
6	COLETOR DE URINA (TIPO PRESERVATIVO) Nº4	UND	1000	750	1.750		
7	COLETOR DE URINA (TIPO PRESERVATIVO) Nº6	UND	1000	750	1.750		
8	COLETOR DE URINA (TIPO PRESERVATIVO) Nº7	UND	1000	750	1.750		
9	COLETOR DE URINA (TIPO PRESERVATIVO) Nº 5	UND	1000	750	1.750		
10	COLETOR DE URINA (TIPO PRESERVATIVO) Nº 8	UND	1000	750	1.750		
11	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE	UND	200	150	350		

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

	DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 ML, ADULTO.						
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE Sonda RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA. BOLSA COLETORA DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR. PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 1.000 ML, ADULTO.	UND	600	250	850		
13	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 13LITROS – PREÇO POR UND.	UND	1.750	750	2.500		
14	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 7LITROS – PREÇO POR UND.	UND	400	250	650		
15	COLETOR UNIVERSAL 70ML TRANSP C/PA .	UND	2000	3000	5.000		
16	CONJUNTO NEBULIZACAO ADULTO	UND	300	700	1.000		
17	CONJUNTO NEBULIZACAO INFANTIL	UND	300	700	1.000		
18	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 5 LITROS.	LT	20	20	40		
VALOR TOTAL LOTE 20							
LOTE 21 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COLAR CERVICAL ADULTO, TAMANHO G	UND	20	5	25		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

2	COLAR CERVICAL ADULTO, TAMANHO M	UND	20	5	25		
3	COLAR CERVICAL ADULTO, TAMANHO P	UND	20	5	25		
4	COLAR CERVICAL INFANTIL, TAMANHO G	UND	20	5	25		
5	COLAR CERVICAL INFANTIL, TAMANHO M	UND	20	5	25		
6	COLAR CERVICAL INFANTIL, TAMANHO P	UND	20	5	25		
7	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA BRAÇO LONGO FIXO	UND	5	5	10		
8	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA PERNA LONGO E FIXO	UND	5	5	10		
9	IMOBILIZADOR ORTOPÉDICO PARA PUNHO	UND	5	5	10		

VALOR TOTAL LOTE 21

LOTE 22 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES / EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFFTARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	UND	5	2	7		
2	APARELHO DE OTOSCÓPIO	UND	2	5	7		
3	COLCHÃO CASCA DE OVO	UND	2	5	7		
4	COLCHÃO DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	2	2	4		
5	COLCHÃO DE ÁGUA HOSPITALAR ARTICULADO 1,90X80CM	UND	9	12	21		
6	ESFGNOMANÔMETRO ADULTO	UND	7	15	22		
7	ESFGNOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO	UND	10	15	25		
8	ESFGNOMANÔMETRO INFANTIL	UND	12	25	37		
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	12	25	37		

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

10	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	7	10	17		
11	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	5	10	15		
12	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	PCT	30	20	50		
13	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAFO – ELETRODO PRECORDIAL PEQUENO	UND	25	15	40		
14	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO MADEIRA/POLIETILENO COM CINTOS TAM M	UNID	2	3	5		
15	REANIMADOR MANUAL NEONATAL COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O ₂ , VÁLVULA POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA	UND	5	5	10		
16	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O ₂ , VÁLVULA POP-OFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA.	UND	5	2	7		
17	TERMOMETRO CLINICO	UNID	100	250	350		
18	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	20	30	50		
19	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UND	7	50	57		
20	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	5	22	27		
21	UMIDIFICADOR	UND	100	75	175		

VALOR TOTAL LOTE 22

LOTE 23 - PAPÉIS / EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM PH DE 5 A 8, SUPERFÍCIE REGULAR, 76 X 112 CM, 80 O PAPEL DEVE SE RESISTÊNCIA FÍSICA, POUCA QUANTIDADE DE AMIDO E SEM RESÍDUOS TÓXICOS (SEGUNDO M.S.). CX/ 500 FLS	CX	50	25	75		
2	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500 UND.	CX	30	20	50		
3	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG MILIMETRADO	ROLO	50	25	75		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, ISENTO DE PARAFINA, TAMANHO 48MM X 30MM.						
VALOR TOTAL LOTE 23							
LOTE 24 - MATERIAIS PARA RAIOS X / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COLGADURA 35 X 43 CM EM INOX	UND	22	0	22		
2	COLGADURA 35 X 35 CM EM INOX	UND	22	0	22		
3	COLGADURA 18 X24 CM EM INOX	UND	22	0	22		
4	COLGADURA 24 X 30 CM EM INOX	UND	22	0	22		
5	COLGADURA 30 X 40 CM EM INOX	UND	22	0	22		
6	FILME PARA RAIOS X 18 X 24	CX	2	0	2		
7	FILME PARA RAIOS X 24 X 30	CX	2	0	2		
8	FILME PARA RAIOS X 30 X 40	CX	2	0	2		
9	FILME PARA RAIOS X 35 X 35	CX	7	0	7		
10	FILME PARA RAIOS X 35 X 43	CX	7	0	7		
11	FIXADOR 20 L	GL	20	0	20		
12	FIXADOR AUTOMÁTICO 38L	GL	15	0	15		
13	REVELADO AUTOMÁTICO 38L	GL	15	0	15		
14	REVELADOR 20L	GL	20	0	20		
VALOR TOTAL LOTE 24							
LOTE 25 - BANDEJAS, PINÇAS, TESOURAS, MARTELO / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANDEJA INOX SEM TAMPA 42 X 30 X 4,5CM	UND	25	35	60		
2	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	25	15	40		
3	CUBA REDONDA	UND	25	35	60		
4	CUBA RETANGULAR BANDEJA INOX C/ TAMPA 21X11X3.5	UND	25	35	60		
5	MARTELO DE TAYLOR DE 18 CM EM BORRACHA TRIANGULAR PARA REFLEXOS	UND	25	15	40		
6	PINÇA CHERON	UND	25	20	45		
7	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UND	500	100	600		
8	PINÇA DENTE DE RATO Nº 12	UND	25	35	60		
9	PINÇA DENTE DE RATO Nº14	UND	25	35	60		
10	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	25	35	60		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

11	PINÇA KELLY	UND	25	35	60		
12	PINÇA KOCHER CURVA	UND	25	35	60		
13	PINÇA POZZI	UND	25	35	60		
14	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM	UND	25	35	60		
15	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO CURVA M	UND	25	35	60		
16	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO CURVA P	UND	25	35	60		
17	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO G	UND	25	35	60		
18	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO RETA M	UND	25	35	60		
19	TESOURA DE SECÇÃO DE MAYO RETA P	UND	25	35	60		
20	TESOURA DISSEÇÃO METZENBAUM G	UND	25	35	60		
21	TESOURA DISSEÇÃO METZENBAUM M	UND	25	35	60		
22	TESOURA ÍRIS, FINA, RETA, 10,5CM	UND	25	35	60		
23	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO COM KIT DE PONTEIRAS COMPLETO	UND	20	0	20		

VALOR TOTAL LOTE 25

LOTE 26 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA / EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA ANESTÉSICA LOCAL, COM 100 UNID	CX	0	350	350		
2	AGULHA GENGIVAL LONGA ANESTÉSICA LOCAL, COM 100 UNID	CX	0	50	50		
3	AMALGMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES, COM 100 UNID	CX	0	65	65		
4	APLICADOR MICROBRUSH	CX	0	60	60		
5	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100	PCT	0	15	15		
6	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UND	0	1	1		
7	CÁPSULA COM 04 DIVISÕES (BROQUEIRO PLASTICO)	KIT	0	2	2		
8	CREME DENTAL 100% BRANCO	TUBO	0	375	375		
9	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CX	0	15	15		
10	DISCO DE LIXA SORTIDOS	CX	0	10	10		
11	ENVELOPE DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA (DOIS LUGARES)	UND	0	15	15		
12	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UND	0	5	5		
13	ESCOVA DE ROBSON	UND	0	50	50		
14	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	0	350	350		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

15	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	0	350	350		
16	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL	UND	0	10	10		
17	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	CX	0	2	2		
18	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON	CX	0	25	25		
19	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	CX	0	25	25		
20	FIO DENTAL (50 M)	TUBO	0	20	20		
21	FITA ADESIVA	ROLO	0	12	12		
22	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	PCT	0	25	25		
23	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	PCT	0	25	25		
24	FITA PARA AUTO-CLAVE	ROLO	0	12	12		
25	FLUÓR GEL-200ML	TUBO	0	50	50		
26	FORMOL 10%	TUBO	0	5	5		
27	GRAU CIRÚRGICO (PAPEL)	ROLO	0	25	25		
28	LÂMPADA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	0	5	5		
29	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	TUBO	0	25	25		
30	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/12	BLOCO	0	17	17		
31	PLACA DE VIDRO	UND	0	5	5		
32	PONTA DE BORRACHA PARA ACAB CX C/ 07 (ENHANCE)	UND	0	7	7		
33	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UND	0	5	5		
34	PORTA-AGULHA MAYO	UND	0	62	62		
35	PORTA-MATRIZ DE AMALGAMA	UND	0	7	7		
36	POTE DAPPEN	UND	0	30	30		
37	ROLINHO DENTAL PARA ISOLAMENTO	PCT	0	75	75		
38	SUGADOR ENDODÔNTICO	KIT	0	75	75		
39	SUGADORES DESCARTÁVEIS	PCT	0	100	100		
40	TAÇA DE BORRACHA	UND	0	25	25		
41	TIRA DE LIXA DE AÇO	PCT	0	25	25		
42	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	0	25	25		
43	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	0	50	50		
VALOR TOTAL LOTE 26							
LOTE 27 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	FRASCO	0	5	5		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	SERINGA	0	75	75		
3	ADESIVO DENTINÁRIO	FRASCO	0	155	155		

27



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	PRIME E BOND 4ML 2.1 CX						
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR P/ RESINAS ESMALTE E DENTINA	TUBO	0	35	35		
5	AGUA DESTILADA 5 L	FRASCO	0	105	105		
6	ALGINATO	PCT	0	40	40		
7	ALVEOLEX	FRASCO	0	80	80		
8	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% C/ FENILEFRINA 1:100.000, COM 50 TUBETES	CX	0	15	15		
9	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000	CX	0	15	15		
10	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12G- TUTTI-FRUTTI	POTE	0	75	75		
11	CLOREXIDINA 2% COM 100 ML	TUBO	0	62	62		
12	COLTOSOL	POTE	0	40	40		
13	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO	0	10	10		
14	FIXADOR	TUBO	0	10	10		
15	GESSO ESPECIAL	PCT	0	12	12		
16	GESSO PEDRA	PCT	0	12	12		
17	HEMOSTOP 10 ML	FRASCO	0	87	87		
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (1 BASE E 1 CATALISADOR)	TUBO	0	10	10		
19	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ	UNID	0	75	75		
20	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	0	5	5		
21	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML (RESTAURAÇÃO) AUTOPOLIMERIZAVEL	FRASCO	0	50	50		
22	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10 G. (RESTAURAÇÃO) AUTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO	0	7	7		
23	IRM LÍQUIDO 15 ML	FRASCO	0	55	55		
24	IRM PÓ 38 G	FRASCO	0	61	61		
25	PASTA PROFILÁTICA 90 G.	BISN	0	25	25		
26	PEDRA-POMES 100 G.	TUBO	0	12	12		
27	REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	0	20	20		
28	RESINA B1 14G	BISN	0	25	25		
29	RESINA C2 14G	BISN	0	25	25		
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL "FLOW" A2	BISN	0	40	40		
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICROHIBRIDA	BISN	0	20	20		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICROHIBRIDA	BISN	0	20	20		
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICROHIBRIDA	BISN	0	20	20		
34	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICROHIBRIDA	BISN	0	20	20		
35	REVELADOR 475 ML.	TUBO	0	7	7		
36	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	0	10	10		
37	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	0	20	20		
38	VERNIZ FLUORETADO	FRASCO	0	20	20		
VALOR TOTAL LOTE 27							
LOTE 28 - MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA	UND	0	50	50		
2	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UND	0	15	15		
3	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UND	0	15	15		
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	0	15	15		
5	ALVEOLO TOMO	UND	0	5	5		
6	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	0	10	10		
7	BANDEJA TAMANHO M	UND	0	10	10		
8	BANDEJA TAMANHO P	UND	0	10	10		
9	BROCA 2200 DIAMANTADA	UND	0	15	15		
10	BROCA 3081 DIAMANTADA	UND	0	30	30		
11	BROCA 3083 DIAMANTADA	UND	0	25	25		
12	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UND	0	25	25		
13	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	0	10	10		
14	BROCA CIRÚRGICA Nº. 08	UND	0	15	15		
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA 1092	UND	0	25	25		
16	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013	UND	0	25	25		
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	UND	0	25	25		
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015	UND	0	25	25		
19	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016	UND	0	25	25		
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	0	25	25		
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 1/2	UND	0	20	20		
22	BROCA DE BAIXA	UND	0	20	20		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	ROTAÇÃO ESF Nº. 2						
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 4	UND	0	20	20		
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 6	UND	0	20	20		
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 7	UND	0	20	20		
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 8	UND	0	20	20		
27	BROCA1090 DIAMANTADA	UND	0	25	25		
28	BROCA1091 DIAMANTADA	UND	0	25	25		
29	BROQUEIRO DE PLÁSTICO	UND	0	2	2		
30	BRUNIDOR DE AMALGAMA	UND	0	20	20		
31	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	0	15	15		
32	CABO PARA ESPELHO	UND	0	20	20		
33	CAIXA METALICA P	UND	0	7	7		
34	CAIXA METÁLICA TAM G	UND	0	7	7		
35	CAIXAS PERFURADAS METÁLICAS TAM G	UND	0	7	7		
36	CINZEL CIRÚRGICO BIZEL RETO	UND	0	3	3		
37	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 03	UND	0	7	7		
38	CURETA CIRÚRGICA	UND	0	7	7		
39	CURETA DENTINA Nº. 17	UND	0	7	7		
40	CURETA DENTINA Nº. 18	UND	0	7	7		
41	CURETA DENTINA Nº. 19	UND	0	7	7		
42	CURETA PERIODONTAL 11-12	UND	0	10	10		
43	CURETA PERIODONTAL 13-14	UND	0	10	10		
44	CURETA PERIODONTAL 5- 6	UND	0	10	10		
45	CURETA PERIODONTAL 7- 8	UND	0	10	10		
46	CURETA PERIODONTAL MACCAL 13-14	UND	0	10	10		
47	DESCOLADOR DE MOLT	UND	0	7	7		
48	ESCULPIDOR 3S	UND	0	20	20		
49	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº. 1	UND	0	20	20		
50	ESPÁTULA Nº. 24	UND	0	10	10		
51	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UND	0	50	50		
52	EXPLORADOR CLÍNICO	UND	0	20	20		
53	FÓRCEPS 01 ADULTO	UND	0	7	7		
54	FÓRCEPS 150 ADULTO	UND	0	7	7		
55	FÓRCEPS 151 ADULTO	UND	0	7	7		
56	FÓRCEPS 16 ADULTO	UND	0	7	7		
57	FÓRCEPS 17 ADULTO	UND	0	7	7		
58	FÓRCEPS 18 L ADULTO	UND	0	7	7		
59	FÓRCEPS 18R ADULTO	UND	0	7	7		
60	FÓRCEPS 65 ADULTO	UND	0	7	7		
61	FÓRCEPS 69 ADULTO	UND	0	7	7		
62	GRAMPO PARA	UND	0	5	5		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

63	RADIOGRAFIA LIMAS 1ª SÉRIE FLEXOFILÉ – 25 MM	UND	0	15	15		
64	LIMAS PARA OSSO	UND	0	5	5		
65	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA (CONTRA ÂNGULO)	UND	0	10	10		
66	MARTELO CIRÚRGICO	UND	0	1	1		
67	PONTA DIAMANTADA DE POLIMENTO DE RESINA	UND	0	12	12		
68	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF	UND	0	30	30		
69	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF	UND	0	30	30		
70	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168FF	UND	0	30	30		
71	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF	UND	0	30	30		
72	SACA-BROCA	UND	0	2	2		
73	SERINGA CARPULE	UND	0	20	20		
74	SINDESMOTOMO	UND	0	20	20		
75	TESOURA CLÍNICA PONTA FINA (11 CM)	UND	0	25	25		
76	PINÇA CLÍNICA	UND	0	15	15		
VALOR TOTAL LOTE 28							
LOTE 29 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMALGAMADOR	UND	0	2	2		
2	AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	0	2	2		
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C)	UND	0	2	2		
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (DUAS CABEÇAS)	UND	0	1	1		
5	CONTRA ÂNGULO	UND	0	2	2		
6	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO (REFLETOR, MOCHO, 03 SAÍDAS)	UND	0	1	1		
7	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	0	1	1		
8	MICROMOTOR	UND	0	2	2		
VALOR TOTAL LOTE 29							
LOTE 30 - MATERIAL DO LABORATÓRIO / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PLACAS DE VIDRO 15 CM	UND	50	0	50		
2	LÁPIS DERMOCRÁFICO AZUL	UND	50	0	50		
3	LÁPIS DERMOCRÁFICO VERMELHO	UND	50	0	50		
4	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR	CX	75	0	75		
5	LÂMINAS LISAS	CX	75	0	75		
6	LAMÍNULAS	CX	125	0	125		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN	KITS	50	0	50		
8	PALITOS PARA CHURASCO (PARA FEZES E ESCARRO)	PCT	75	0	75		
9	SACOS PLÁSTICOS DE 1/2 KG	PCT	150	0	150		
10	PIPETAS DESCARTÁVEIS	UND	1.500	0	1.500		
11	ESTANTE PARA TUBOS	UND	30	0	30		
12	AGULHA DESCARTÁVEL A VÁCUO 25 X 8, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E ADAPTADOR. CAIXA COM 100 UNIDADES, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UND	1.500	0	1.500		
13	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO COM EDTA K3E K3 VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROXIMADO DE 4 ML, CX. COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	1.500	0	1.500		
14	TUBO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 ML, CX. COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	1.000	0	1.000		
15	TUBO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO (TAMPA CINZA), CX. COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.	UND	4.000	0	4.000		
16	TUBO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM	UND	4.000	0	4.000		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	PLÁSTICO OU VIDRO (TAMPA VERMELHA), CX. COM 100 UNIDADES. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.						
17	CUBETA DE REAÇÃO COMPATÍVEL COM CANAIS DO COAGULÔMETRO FIBRINTIMER II - BFT - II PERTENCENTE AO PARQUE TECNOLÓGICO DO HEMOCENTRO, COM ÁREA SUPERIOR FOSCA. CXA COM APROX. 500 UNIDADE.	UND	2	0	2		
18	PIPETA AUTOMÁTICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100, UL, C/ SISTEMA DISPENSADOR DE PONTEIRA, C/ ALTO NÍVEL DE EXATIDÃO E PRECISÃO, CERTIFICADO DE QUALIDADE. COMPATÍVEL COM PONTEIRA UNIVERSAL.	UND	1	0	1		
19	PONTEIRA EM POLIPROPILENO DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA. APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL / QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA VOLUME 100 A 1000 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	UND	25	0	25		
20	SACO DE BIOSSEGURANÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM LACRE PARA FECHAMENTO, AUTOCLAVÁVEL A VAPOR A 125°C, PARA MATERIAL LABORATORIAL / QUÍMICO / HOSPITALAR, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DE	UND	500	0	500		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

VALIDADE.							
VALOR TOTAL LOTE 30							
LOTE 31 - MATERIAL DO LABORATÓRIO / AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO 200ML	UND	20	0	20		
2	ALBUMINA 250ML	UND	20	0	20		
3	ALCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 3%	UND	30	0	30		
4	ALT/TGP 125ML	UND	50	0	50		
5	AMILASE 60ML	UND	40	0	40		
6	ANTI - "A"	UND	50	0	50		
7	ANTI - "B"	UND	50	0	50		
8	ANTI - "D"	UND	50	0	50		
9	AST/TGO 125ML	UND	50	0	50		
10	BHCG/LABTEST OU BIOCLIN	CX	50	0	50		
11	BILIRRUBINA 300ML	UND	20	0	20		
12	BILIRRUBINA DIRETA 110ML	UND	20	0	20		
13	BILIRRUBINA TOTAL 110ML	UND	20	0	20		
14	BLOOD STOP	CX	25	0	25		
15	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE 50ML	UND	60	0	60		
16	COLESTEROL TOTAL 200ML	UND	50	0	50		
17	CREATININA 250ML	UND	30	0	30		
18	FERRO CROMAZUROL 100ML	UND	40	0	40		
19	FERRO FERROZINE 80ML	UND	40	0	40		
20	FITA BRANCA HOSPITALAR	UND	75	0	75		
21	FITA PARA URINA	CX	150	0	150		
22	FÓSFORO 200ML	UND	20	0	20		
23	GAMA GT 60ML	UND	30	0	30		
24	GLICOSE 1000ML	UND	12	0	12		
25	HDL DIRETO 240ML	UND	20	0	20		
26	INTERCLEAN 20ML	UND	50	0	50		
27	INTERLISY 1ML	UND	50	0	50		
28	INTERTON 20ML	UND	50	0	50		
29	LIPASE 45ML	UND	30	0	30		
30	MAGNÉSIO 200ML	UND	10	0	10		
31	PLACA DE KLINE	UND	25	0	25		
32	PROTEÍNA URI+ 50ML	UND	20	0	20		
33	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML	UND	50	0	50		
34	REAGENTE ASO	CX	7	0	7		
35	REAGENTE DE PCR	CX	10	0	10		
36	REAGENTE LATEX	CX	10	0	10		
37	REAGENTE VDRL PRONTO PARA USO	CX	25	0	25		
38	SORO CALIBRADOR 3ML	UND	40	0	40		
39	SORO CONTROLE 1 5ML	UND	40	0	40		
40	SORO CONTROLE 2 5ML	UND	40	0	40		
41	TRIGLICERÍDEOS 200ML	UND	50	0	50		
42	TUBO PARA URINA DE	UND	750	0	750		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	PLÁSTICO 10 CM						
43	URÉIA COLOR 500ML	UND	10	0	10		
44	URÉIA UV 250ML	UND	30	0	30		
VALOR TOTAL LOTE 31							
LOTE 32 - MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES / EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	HOSP	PSF	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO DE PEDAL MERCÚRIO	UND	4	3	7		
2	APARELO DE AEROSOL SIMPLES	UND	2	5	7		
3	ASPIRADOR DE MESA (PEQUENO)	UND	2	5	7		
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	2	5	7		
5	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA SIMPLES ATÉ 150 KG	UND	2	6	8		
6	BALANÇA PEDIÁTRICA MOLA - KIT AGENTE DE SAÚDE - 5 PEÇAS SENDO: 1ª PEÇA - BALANÇA PARA AGENTE DE SAÚDE - TIPO MOLA COM FABRICAÇÃO EM TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE UMA POLEGADA, CAPACIDADE MÁXIMA: 25 KG, DIVISÕES: 100 EM 100 G, ALTURA: 63,5 CM E PESO: 725 G. 2ª PEÇA - SUPORTE SUSPENSÓRIO COM SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 À 5 ANOS, FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA. 3ª PEÇA - SUPORTE CEGONHA COM SUPORTE PARA PESAGEM DE RECÉM NASCIDOS (0 A 2 ANOS), CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA, BOLSA PROTETORA BALANÇA TIPO MOLA/SUPORTES. 4ª PEÇA- BOLSA PROTETORA COM BALANÇA TIPO MOLA E SUPORTE (CEGONHA E SUSPENSÓRIO), CONFECCIONADA EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, UTILIZADA POR AGENTES COMUNITÁRIOS EM SERVIÇO DE CAMPO,	UND	0	15	15		

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

	COMPRIMENTO: 56 CM (FORA ALÇA) E LARGURA: 15 CM. 5ª PEÇA - FITA MÉTRICA DE 150CM COM METRAGEM NAS DUAS FACES, PRÁTICA E FÁCIL DE UTILIZAR, MARCAÇÃO ESPECIAL, MATERIAL: FITA EMBORRACHADA E MEDIDA: 2 CM X 150 CM.							
7	CADEIRA DE BANHO	UND	1	3	4			
8	COMADRE (APARADEIRA)	UND	3	4	7			
9	COMPADRE (APARADEIRA)	UND	3	4	7			
10	CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMIS-WEINSTEIN (06 MONOFILAMENTOS: 0,05G; 0,2G; 2G; 4G; 10G; 300G)	UND	0	10	10			
11	DETECTOR FETAL DE MESA, FUNCIONA A ENERGIA ELETRICA, BIVOLT 110 OU 220V, POSSUI CONTROLES REGULAVEIS DE VOLUME E TONALIDADE, DIMENSOES: 80 X170 X 250MM, COM FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, BOLSA PARA TRANSPORTE, PESO 1,800 KG,REGISTRO M.S.	UND	1	6	7			
12	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	1	6	7			
13	ESTANTE PARA TUBOS (40 TUBOS)	UND	1	5	6			
14	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	5	7	12			
15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	15	25			
16	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UND	1	7	8			
17	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	UND	1	5	6			
VALOR TOTAL LOTE 32								
VALOR GLOBAL ESTIMADO								

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2. O detentor do registro deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a)** No Depósito da secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b)** No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c)** No horário determinado na Ordem de Compras.

4.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Coreaú - secretaria solicitante, com endereço na Avenida Dom José, 55, Centro, Coreaú, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.618/0001-44.

4.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d)** a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coreaú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Coreaú/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. O CONTRATADO TERÁ SEU CONTRATO CANCELADO QUANDO:

6.4.1. Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Coreaú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Coreaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1 Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

7.3.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.

7.3.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.3.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

9.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.3 O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

10. DOS ILÍCITOS PENAIS

10.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

11.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Handwritten signature or mark in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n.º. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º. 8.883/94 e da Lei n.º. 9.648/98), Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Complementar n.º. 147/14 e suas alterações c/c Decreto Federal n.º 10.024/2019 c/c Decreto Federal n.º 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 007/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

17.1 O foro da Comarca de Coreaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Coreaú/CE, ____ de _____ de 2020.

Setor de Compras

Ordenadora de Despesas

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARC	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		E	.	A	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARC	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
		E	.	A	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

<<<DATA>>>
<<<Assinatura do Proponente>>>

h



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na Rua Dom José, 55, Centro, Coreaú - CE, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 007/2017, de 20 de Fevereiro de 2017; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pela(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Coreaú - CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Coreaú - CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Coreaú - CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Coreaú - CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Coreaú - CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Coreaú - CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Coreaú - CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Coreaú - CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Coreaú - CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Coreaú - CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Coreaú - CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Coreaú - CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Coreaú - CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Coreaú - CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- p)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Coreaú - CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- r)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Coreaú - CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Coreaú - CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Coreaú - CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Coreaú-CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Coreaú - CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Coreaú - CE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Coreaú - CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Coreaú - CE:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Coreaú - CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Coreaú - CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Coreaú - CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coreaú - CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Coreaú - CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da unidade gestora, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Coreaú - CE.

17.2. O Município de Coreaú - CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Coreaú - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Coreaú - CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da unidade gestora.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Coreaú - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE
SECRETARIO:

h



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
--

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

h



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE COREAÚ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº -.

OBJETO:

LOTE: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

7



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ACEITARIAM COTAR OS PRODUTOS
COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR.**

7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COREAÚ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de COREAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) AVENIDA DOM JOSÉ, 55, CENTRO, COREAÚ - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.618/0001-44, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - SAÚDE, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 2020.09.01.01, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 10.024/2019 c/c Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 007/2017, de 20 de Fevereiro de 2017 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 - SAÚDE - SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens abaixo listados.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

6.3.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.3.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Coreaú - CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Coreaú - CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Coreaú - CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Coreaú - CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Coreaú - CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Coreaú - CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Coreaú - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE COREAÚ – CE

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2020 - SAÚDE - SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de COREAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

7